

<b>Gilson Rodrigues de Moura</b>	Vice Diretor de Escola Tipo A EMEF 13 de Maio	CC - 06
<b>Juzemir Gomes de Araújo</b>	Vice Diretor de Escola Tipo A EMEIEF Maria Casaroto Abati	CC - 06
<b>Marlécio Alexandre dos Reis</b>	Vice Diretor de Escola Tipo A EMEF Profª. Maria Jacira Feitosa de Carvalho	CC - 06
<b>Soliel Oliveira dos Santos</b>	Vice Diretor de Escola Tipo A EMEF Henrique Dias	CC - 06
<b>Joel Lopes Lacerda</b>	Vice Diretor de Escola Tipo A EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	CC - 06

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO**

**APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
(Decreto n° 11.538 de 16/12/2009)

**HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO**

**HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas em nome do (a) servidor (a) **CLÁUDIA SANTOS MENDONÇA**, quanto ao adiantamento de suprimento de fundos, relacionadas no Processo N° **02.00058/2010**, autorizo a Baixa de Responsabilidade em nome do (a) mesmo (a) e ordeno o arquivamento do processo.

Data: 19/04/ 2016.

**MARIA DE FÁTIMA PEDROZO DO AMARAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA N° 020/CGM/2017

Porto Velho, 21 de março de 2017.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições instituídas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR** o servidor Sr. Jeoval Batista da Silva, Auditor, Cadastro n° 14.424-6, com efeitos a partir de 16 até 31 de março de 2017, para realização de estudo preliminar e preparação de material da Reunião Técnica do Programa de Orientação de Instrução Processual na Administração Pública do Município de Porto Velho (POIP).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

**Eudes Fonseca da Silva**  
Controlador Geral do Município

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA N°002/DAADM/GAB/PGM

Porto Velho, 28 de março de 2017

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo °04-4376-00/2017

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** a(o) Servidor(a) **FELIPE AMPUERO MARQUES – Técnico Jurídico, cadastro n°72075**, 04(quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, no valor unitário de R\$478,71(quatrocentos e setenta e oito reais e

setenta e um centavos) e de R\$239,36( duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) respectivamente, além do valor R\$239,36 referente ao Adicional de deslocamento de 50%, conforme dispõe o art.11 do Decreto n°14.365/2016, para participar do Curso de Regularização Fundiária da Escola Superior de Direito Municipal – ESDM, a ser realizado na cidade de Porto Alegre – RS, no período de 03/04/2017 a 07/04/2017.

Publique-se e registre-se

**José Luiz Storer Junior**  
Procurador Geral do Município – PGM

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/GAB/2017**

"Estabelece normas internas sobre o controle de registro de frequência dos servidores lotados na Procuradoria Geral e dá outras providências"

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no exercício de suas atribuições previstas no art. 10, I e V, da Lei Complementar n° 099, de 28 de abril de 2000, e,

**Considerando** a necessidade de promover a fiscalização de frequência funcional dos servidores lotados no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

**Considerando** o disposto no art. 45, § 2º, da Lei Complementar 385, de 1º, de julho de 2010 – Estatuto do Servidor Público do Município de Porto Velho;

**Considerando** o disposto no Decreto 14.415, de 9 de março de 2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município de Porto Velho se submetem ao controle de frequência, apurada por meio de folha de ponto.

**Art. 2º.** O Chefe da Divisão de Apoio disponibilizará as folhas de pontos dos servidores nas Subprocuradorias e demais órgãos da Procuradoria Geral das 8h00min às 8h15, entrada, e das 13h45min às 14h00min, saída.

§ 1º. O servidor deverá assinar a folha de ponto no horário fixado para a entrada, das 8h às 8h15min, excetuado os casos plenamente justificados com a Chefia imediata.

**Art. 3º.** Os Subprocuradores poderão estabelecer horário diferenciado aos servidores vinculados nas respectivas Subprocuradorias, desde que formalizado internamente e com a aquiescência do Procurador Geral.

§ 1º. Os servidores com horários diferenciados terão suas folhas de pontos controladas pela Chefia imediata.

**Art. 4º.** Os Procuradores Municipais, por força das atribuições inerentes ao cargo e por representarem direta, ativa e passivamente, os interesses do Município de Porto Velho nos âmbitos administrativo e judicial, não se submetem aos horários estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Aos Procuradores Municipais compete o registro de frequência, cujo controle será exercido diretamente pela Chefia imediata.

**Art. 5º.** As folhas de pontos dos servidores lotados na Procuradoria Geral e que exercem atividades externas, serão controladas pelo Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de março de 2017.

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

EXTRATO N° 158/PGM/2017 - (LEI FEDERAL N°. 8.666/93)

PROCESSO N.º 12.0264-02/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMASF

LOCADOR: SR. DAVID PINTO CASTIEL

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 031/PGM/2015.

OBJETO: Constitui objeto do contrato n° 031/PGM/2015 a renovação da locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com área total de 1.820 m², contendo: 03 suítes, 01 cozinha ampla; 01 sala ampla; 01 banheiro externo; 01 anexo contendo: 01 quarto; 01 cozinha e 01 área de serviço externa, para instalação e funcionamento do Centro Integrado da Criança e do Adolescente-CICA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a consignação da dotação orçamentária, para cobrir partes das despesas previstas no Contrato N° 031/PGM/2015.